

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 065/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023**

**Tipo: Menor Preço Total por Lote.**

**A Prefeitura Municipal de Icém/SP, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 418/22, de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 29 de dezembro de 2022 às 10:30, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando o fornecimento de medicamentos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Total por Lote".**

## **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

## **2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Injetáveis e medicamentos diversos (Fracos e tubos), com entregas parceladas, que serão utilizados nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidade de Saúde e atendimento de receituários através da Farmácia Municipal da Unidade de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência anexo I do edital.**

2.2 - **As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, para entrega parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Icém;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente;
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial

ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### **d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### **6.1.1 - Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

*(Razão social da Empresa)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

### **6.1.2 - Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação**

*(Razão social da Empresa)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

## **7 - DO PREÇO:**

7.1 – O valor estimado da contratação é procedimento da fase interna da licitação. Cabe dizer, que segundo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorre que é uma faculdade da Administração divulgar o orçamento estimado. Sendo que, sempre que o licitante que desejar ter vista do processo, poderá solicitar através do meio eletrônico tal informação, ou presencialmente via protocolo.

7.2 - Os valores estimados correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar

outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior, conforme proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.5 - Os preços do objeto poderão sofrer reajuste, que será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**8.1.** A Proposta eletrônica deverá ser apresentada em **PEN DRIVE (para poder agilizar o andamento do processo)** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

8.1.1. As Instruções para preenchimento da proposta eletrônica estão disponíveis no ANEXO - XI, integrante deste edital.

8.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total dos lotes, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

f) Forma de Pagamento.

8.3 – Será desclassificada a licitante que não apresentar a proposta eletrônica.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c)** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,30$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,30$$

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 0,50$$

#### **ONDE:**

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

ET = endividamento Total

AC = ativo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,30.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,30.

ET = Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

**d)** Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor da contratação total, através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data não superior a

60 (sessenta) dias, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

#### **9.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

a.1) Os atestados de qualificação técnica expedidos em nome da matriz serão aproveitados para suas filiais.

#### **9.2 – Outras comprovações:**

9.2.1 - Declarações conforme anexos IV e VI;

9.2.2 - Prova de inscrição do responsável técnico devidamente inscrito no Conselho respectivo, do Estado da licitante junto com documentos comprobatórios que comprovam o vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante empregatício;

9.2.3 - Licença de Funcionamento Estadual e ou Municipal (Vigilância Sanitária);

9.2.4 - Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa junto a **ANVISA** - (Agência Nacional Vigilância Sanitária), compatível com o objeto licitado.

9.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**9.5 - As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.**

#### **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

#### **11 - DO JULGAMENTO:**

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Total por Lote.

11.1.2 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas

para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.3 - O início da fase de lances ocorrerá tão logo seja concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, podendo estender-se o tempo que se fizer necessário.

11.1.4 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item, lote ou valor total global conforme o critério de julgamento.

11.1.5 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

11.1.6 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 - Etapa de Classificação das propostas:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

11.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Total por Lote.

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1- Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora.

11.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão entregues após a adjudicação da proposta vencedora.

11.3.7- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Içém/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos poderão ser encaminhados a assessoria jurídica Municipal para apreciação e parecer, quando necessário.

#### **11.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

11.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.2- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

### **13 - DOS RECURSOS:**

13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades entregue, após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor responsável.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

### **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**15.1.1** - Advertência escrita

**15.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

**15.1.3** – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

**15.1.4** – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

**15.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

**15.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação o Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

**15.2** - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

**15.3** - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**15.4** - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

**15.5** - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

**15.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2235/23 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2024.

**FICHA 166/167/168/195/196**  
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **17 – DO FORNECIMENTO**

17.1 – O fornecimento deverá ser conforme termo de referência anexo ao presente edital (Anexo I).

#### **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois), de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8- Fazem parte integrante do presente Edital:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da proposta;  
Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;  
Anexo V – Minuta de Contrato;  
Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;  
Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação;  
Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo IX – Modelo declaração de Responsabilidade;  
Anexo X – Modelo de dados cadastrais;  
Anexo XI - Orientações para preenchimento de proposta eletrônica.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.

19.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 14 de dezembro de 2023.

---

**Wagner Barros Pereira**  
Pregoeiro

De acordo:

---

**Oscar Luiz Correa Cunha**  
Prefeito Municipal

**ANEXO - I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023**  
**“TERMO DE REFERENCIA”**

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Injetáveis e medicamentos diversos (Fracos e tubos), com entregas parceladas, que serão utilizados nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidade de Saúde e atendimento de receituários através da Farmácia Municipal da Unidade de Saúde deste município, conforme descrito abaixo:**

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	AGUA DESTILADA 500ML	50	FR
2	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML (FRASCO 10ML)	15	AMP
3	INSULINA GLARGINA 100U/ML (FR10ML)	15	AMP
4	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA 3ML	800	AMP
5	INSULINA DETEMIR 100U/ML CANETA 3ML	10	AMP
6	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 1ML	200	AMP
7	AGUA DESTILADA 10ML	12.000	AMP
8	AMINOFILINA 240MG 10ML	500	AMP
9	AMIODARONA (AMPOLA 50MG/ML IV 3ML)	200	AMP
10	ATROPINA (AMPOLA 025MG/ML IV/IM/SC 1ML)	300	AMP
11	BENZILPENICILINA BENZATINA (RENAME) AMPOLA 1200000UI PO INJ	600	AMP
12	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA (RENAME) AMPOLA 400000UI IM	100	AMP
13	BICARBONATO DE SODIO (AMPOLA 8,4 %)	400	AMP
14	BROMOPRIDA (AMPOLA 10MG IV/IM 2ML)	5.000	AMP
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML – IM) 1 ML - HIOSCINA SIMPLES	2.000	AMP
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG+500) HIOSCINA COMPOSTA 5ML	3.000	AMP
17	CEFALOTINA ( AMPOLA 1G IV/IM )	50	AMP
18	CEFTRIAXONA SODICA 1GR SOL INJ IV/IM	4.500	AMP
19	CETOPROFENO IM (50MG/ML AMP/2ML)	4.800	AMP
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (FRASCO/AMPOLA 10ML)	400	AMP
21	CLORETO DE SODIO 20% (AMPOLA 10ML)	400	AMP
22	DESLANOSIDEOS (0,2MG /ML AMP-2ML - EV)	200	AMP
23	DICLOFENACO 75MG 3ML	3.000	AMP
24	CARBAMAZEPINA SUSP (220MG/ML - FR 100ML)	30	FR
25	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - FR 20ML	250	FR
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - FR 20ML	260	FR
27	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML - 20ML	250	FR
28	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA 10ML	20	FR
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+ GLICOSE 100MG+FRUTOSE 10ML	3.000	AMP

2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO 150MG 1ML	150	AMP
3	ENANTATO NORETISTERONA + VAL DE ESTRADIOL SOLUÇÃO 50+5MG 1ML	100	AMP
4	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (EQ. 100MG DE FERRO)	350	AMP
5	ENOXAPARINA SODICA 40MG	2.000	AMP
6	ENOXAPARINA 20MG	50	AMP
7	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	10.000	AMP
8	DEXAMETASONA 2MG / 2,5ML	4.000	AMP
9	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	20.000	AMP
10	CLORPROMAZINA 25MG /5ML IV/IM	100	AMP
11	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	150	AMP
12	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMP
13	MIDAZOLAN 5MG/ML-10ML	200	AMP
14	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	400	AMP
<b>LOTE 3</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	DOPAMINA 5MG/ML (AMP. 10ML)	100	AMP
2	DOBUTAMINA AMP 12,5MG/ML	50	AMP
3	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	300	AMP
4	ETILEFRINA 10MG/ML	200	AMP
5	FITOMETADIONA 10MG/ML IM (AMPOLA 1ML)	300	AMP
6	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.000	AMP
7	GENTAMICINA 80MG 2ML	300	AMP
8	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML	50	AMP
9	GLICOSE 50% 10ML	1.000	AMP
10	HEPARINA 5000 UI/ML IM/SC (AMPOLA 5ML)	50	AMP
11	HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	100	AMP
12	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	1.500	AMP
13	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ	1.000	AMP
14	LIDOCAINA SOL. INJETÁVEL 2% FR 20ML	300	AMP
15	LINCOMICINA 300MG/ML IV/IM -2ML	50	AMP
16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	400	AMP
17	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP.1ML	300	AMP
18	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML C/ 50 AMP 4ML	100	CX
19	ADENOSINA (AMPOLA 6MG IV 2ML)	500	AMP
20	POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	5.000	AMP
21	PROMETAZINA 25MG/ML – AMP. 2ML	2.000	AMP
22	CIMETIDINA (AMPOLA 150 MG/ML - 2ML)	2.000	AMP
23	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML	200	AMP
24	SUXAMETONIO 100MG C/01FR/AMP IV/1M	50	AMP
25	TERBUTALINA 0,5MG 1ML INJ	600	AMP
26	CLORETO DE SODIO (RENAME) 0,9% 10ML	1.000	AMP

27	GLICOSE 25% AMP 10ML	600	AMP
28	CEFTRIAXONA SODICA 500 IM + DIL	150	AMP
29	AMICACINA 500MG/ML - AMP 2ML	300	AMP
30	DIMENDRINATO+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	800	AMP
31	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML IV/IM	700	AMP
32	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FR/AMP 10ML	150	AMP
33	DIAZEPAM 5MG/ML – AMP 2ML	600	AMP
34	ETOMIDATO 2MG/ML (AMPOLA 10ML)	50	AMP

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	HEPARINA SODICA 5000UI /ML – SC / AMP 0,25ML	200	AMP
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML EV 5ML	150	AMP
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	500	FR
4	BROMETO DE IPRATROPIO (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	100	FR
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 5M	30	FR
6	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 30ML)	1.000	FR
7	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG +60MG (SOL. 130ML)	250	FR
8	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) FR.50ML	10	FR
9	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML -FR 10ML	20	FR
10	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR10ML	10	FR
11	KOLAGENASE 0,6UI +CLORANFENICOL 0,01G TB C/ 30GR	400	TB
12	LIDOCAINA GEL 2% TB 30GR	450	TB
13	NITRATO DE CERIO+SULFATIAZINA DE PRATA (CREME 0,4% 400GR	200	POTE
14	SULFADIAZINA DE PRATA 400GRS	60	POTE
15	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G 60 GR GEL	350	TB
16	PROTETOR SOLAR FPS50 FR 120ML	150	FR
17	PROTETOR FPS 70 200ML	200	FR
18	ACEBROFILINA XAROPE PED 25MG/05ML 120ML	500	FR
19	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/05ML 120ML	550	FR
20	FENTANILA 50MCG/ML (AMPOLA 5ML)	100	AMP
21	SUXAMETONIO 500MG	20	AMP

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FR C/ 10ML	2.000	FR
2	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML FR C/ 100ML	1.000	FR
3	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML FR C/ 100ML	1.300	FR
4	AMBROXOL (SOLUÇÃO ORAL 7,5MG/ML 50 MG)	30	FR
5	AMOXICILINA SUSP ORAL 250MG/5ML FR C/ 150ML	800	FR
6	AMOXICILINA+CLAVULANATO (SUSPENSÃO 50+62,5MG/ML 75 ML)	500	FR
7	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG 15ML	500	FR
8	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR / 20ML	2.000	FR

9	BUTILBROMETO DE ESCPPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG (HIOSCINA SIMPLS GOTAS)	400	FR
10	CEFALEXINA SUSP ORAL 250MG/5ML FR 60ML	200	FR
11	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML FR 20ML	600	FR
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 120ML	2.000	FR
13	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR C/ 10ML	3.000	FR
14	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML	600	FR
15	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5MG/ML FR	300	FR
16	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML 30ML	2.000	FR
17	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FR 120ML	1.100	FR
18	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	1.000	FR
19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR C/ 100ML	50	FR
20	NACL 3,5G + KCL 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20GR SACHE	2.000	ENV
21	NISTATINA SUSP ORAL 100000 UI/ML FR 50ML	150	FR
22	PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FR C/ 15ML	1.000	FR
23	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG FR. C/ 20ML	100	FR
24	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL GTS	300	FR
25	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL XAROPE 3MG/ML 60ML	1.500	FR
26	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	200	FR
27	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG 15ML	1.000	FR
28	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA SUSP ORAL 200+40MG/5ML 100ML	150	FR
29	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	100	FR
30	DEXAMETASONA 0,1% 5ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	20	FR
31	FENITOINA 50MG/ML IM/IV 5ML	150	AMP
32	FENOBARBITAL 100MG/ML (AMPOLA 2ML)	150	AMP
33	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	50	AMP

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	DEXTRANA 70+HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTALMICA 1,0 M	1.200	FR
2	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 2,5MG/ML FR5ML	30	FR
3	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 5MG/ML FR5ML	30	FR
4	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	500	FR
5	ELOTIN OU OTOMIXIN SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	500	FR
6	ACICLOVIR (CREME 50MG/G 10MG)	300	TB
7	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	2.000	TB
8	DEXAMETASONA CREME 1MG/G TB C /10GR	1.000	TB
9	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G TUBO 50G	150	TB
10	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G	30	TB
11	HIDROGEL COM PHMB 100G	20	TB
12	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G TUBO C 50GR	50	TB
13	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TB 50GR	50	TB
14	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR BSG	2.500	TB

15	NISTATINA 100.000UI/4G TB C/ 60GR	700	TB
16	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA P/ASSADURA 45GR	100	TB
17	RETINOL 10000UI + AMINOACIDOS 2,5%+ METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - 3,5G	80	TB
18	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL CREME VAG.30MG	150	TB
19	CETOCONAZOL (XAMPU 20MG/G)	30	FR
20	PERMETRINA LOÇÃO 5% FR C/ 60ML	30	FR
21	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	150	FR
22	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML+COLECALCIFEROL10.000UI/ML FR.20ML	200	FR
23	DEXAMETASONA1,0MG/ML+SULFATO NEOMICINA 3,5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UL/ML SUSPENSÃO OFITALMICA FR. 5ML	30	FR
24	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	700	FR
25	LEVOMEPRMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR 20ML	350	FR
26	ACIDO VALPROICO XAROPE PED 50MG/ML 100ML	600	FR
27	TRAMADOL 50 MG/ML IV/IM 2ML	2.300	AMP
28	HALOPERIDOL DECANOATO (AMP 70,52MG/ML IM 1 ML)	150	AMP

#### **DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de medicamentos injetáveis e medicamentos diversos (frascos e tubos), nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidade de Saúde e atendimento de receituários através da Farmácia Municipal da Unidade de Saúde deste município, para o atendimento adequado aos munícipes.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (CF/88 Art. 196).

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

#### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais hospitalares. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é procedimento da fase interna da licitação. Cabe dizer, que segundo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorre que é uma faculdade da Administração divulgar o orçamento estimado. Sendo que, sempre que o licitante que desejar ter vista do processo, poderá solicitar através do meio eletrônico tal informação, ou presencialmente via protocolo.

## **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Cidade:

E-MAIL:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 500ML	50	FR		
2	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML (FRASCO 10ML)	15	AMP		
3	INSULINA GLARGINA 100U/ML (FR10ML)	15	AMP		
4	INSULINA GLARGINA 100U/ML CANETA 3ML	800	AMP		
5	INSULINA DETEMIR 100U/ML CANETA 3ML	10	AMP		
6	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 1ML	200	AMP		
7	AGUA DESTILADA 10ML	12.000	AMP		
8	AMINOFILINA 240MG 10ML	500	AMP		
9	AMIODARONA (AMPOLA 50MG/ML IV 3ML)	200	AMP		
10	ATROPINA (AMPOLA 025MG/ML IV/IM/SC 1ML)	300	AMP		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA (RENAME) AMPOLA 1200000UI PO INJ	600	AMP		
12	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA (RENAME) AMPOLA 400000UI IM	100	AMP		
13	BICARBONATO DE SODIO (AMPOLA 8,4 %)	400	AMP		
14	BROMOPRIDA (AMPOLA 10MG IV/IM 2ML)	5.000	AMP		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML – IM) 1 ML - HIOSCINA SIMPLES	2.000	AMP		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG+500) HIOSCINA COMPOSTA 5ML	3.000	AMP		
17	CEFALOTINA ( AMPOLA 1G IV/IM )	50	AMP		
18	CEFTRIAXONA SODICA 1GR SOL INJ IV/IM	4.500	AMP		
19	CETOPROFENO IM (50MG/ML AMP/2ML)	4.800	AMP		
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (FRASCO/AMPOLA 10ML)	400	AMP		
21	CLORETO DE SODIO 20% (AMPOLA 10ML)	400	AMP		
22	DESLANOSIDEOS (0,2MG /ML AMP-2ML - EV)	200	AMP		
23	DICLOFENACO 75MG 3ML	3.000	AMP		
24	CARBAMAZEPINA SUSP (220MG/ML - FR 100ML)	30	FR		
25	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - FR 20ML	250	FR		
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - FR 20ML	260	FR		
27	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML - 20ML	250	FR		
28	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA 10ML	20	FR		
	<b>VALOR TOTAL LOTE – 1</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 2</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+ GLICOSE 100MG+FRUTOSE 10ML	3.000	AMP		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO 150MG 1ML	150	AMP		
3	ENANTATO NORETISTERONA + VAL DE ESTRADIOL SOLUÇÃO 50+5MG 1ML	100	AMP		
4	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (EQ. 100MG DE FERRO	350	AMP		
5	ENOXAPARINA SODICA 40MG	2.000	AMP		
6	ENOXAPARINA 20MG	50	AMP		
7	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	10.000	AMP		
8	DEXAMETASONA 2MG / 2,5ML	4.000	AMP		
9	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	20.000	AMP		
10	CLOPRIMAZINA 25MG /5ML IV/IM	100	AMP		
11	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	150	AMP		
12	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	50	AMP		
13	MIDAZOLAN 5MG/ML-10ML	200	AMP		
14	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	400	AMP		
	<b>VALOR TOTAL LOTE – 2</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DOPAMINA 5MG/ML (AMP. 10ML)	100	AMP		
2	DOBUTAMINA AMP 12,5MG/ML	50	AMP		
3	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	300	AMP		
4	ETILEFRINA 10MG/ML	200	AMP		
5	FITOMETADIONA 10MG/ML IM (AMPOLA 1ML)	300	AMP		
6	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.000	AMP		
7	GENTAMICINA 80MG 2ML	300	AMP		
8	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML	50	AMP		
9	GLICOSE 50% 10ML	1.000	AMP		
10	HEPARINA 5000 UI/ML IM/SC (AMPOLA 5ML)	50	AMP		
11	HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	100	AMP		
12	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	1.500	AMP		
13	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ	1.000	AMP		
14	LIDOCAINA SOL. INJETÁVEL 2% FR 20ML	300	AMP		
15	LINCOMICINA 300MG/ML IV/IM -2ML	50	AMP		
16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	400	AMP		
17	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP.1ML	300	AMP		
18	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML C/ 50 AMP 4ML	100	CX		
19	ADENOSINA (AMPOLA 6MG IV 2ML)	500	AMP		
20	POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	5.000	AMP		
21	PROMETAZINA 25MG/ML – AMP. 2ML	2.000	AMP		
22	CIMETIDINA (AMPOLA 150 MG/ML - 2ML)	2.000	AMP		

23	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML	200	AMP		
24	SUXAMETONIO 100MG C/01FR/AMP IV/1M	50	AMP		
25	TERBUTALINA 0,5MG 1ML INJ	600	AMP		
26	CLORETO DE SODIO (RENAME) 0,9% 10ML	1.000	AMP		
27	GLICOSE 25% AMP 10ML	600	AMP		
28	CEFTRIAXONA SODICA 500 IM + DIL	150	AMP		
29	AMICACINA 500MG/ML - AMP 2ML	300	AMP		
30	DIMENIDRINATO+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	800	AMP		
31	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML IV/IM	700	AMP		
32	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FR/AMP 10ML	150	AMP		
33	DIAZEPAM 5MG/ML – AMP 2ML	600	AMP		
34	ETOMIDATO 2MG/ML (AMPOLA 10ML)	50	AMP		
	<b>VALOR TOTAL LOTE – 3</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	HEPARINA SODICA 5000UI /ML – SC / AMP 0,25ML	200	AMP		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML EV 5ML	150	AMP		
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	500	FR		
4	BROMETO DE IPRATROPIO (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	100	FR		
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 5M	30	FR		
6	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 30ML)	1.000	FR		
7	FOSFATO SÓDICO MONOBASICO160MG +60MG (SOL. 130ML)	250	FR		
8	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) FR.50ML	10	FR		
9	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML -FR 10ML	20	FR		
10	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR10ML	10	FR		
11	KOLAGENASE 0,6UI +CLORANFENICOL 0,01G TB C/ 30GR	400	TB		
12	LIDOCAINA GEL 2% TB 30GR	450	TB		
13	NITRATO DE CERIO+SULFATIAZINA DE PRATA (CREME 0,4% 400GR	200	POTE		
14	SULFADIAZINA DE PRATA 400GRS	60	POTE		
15	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G 60 GR GEL	350	TB		
16	PROTETOR SOLAR FPS50 FR 120ML	150	FR		
17	PROTETOR FPS 70 200ML	200	FR		
18	ACEBROFILINA XAROPE PED 25MG/05ML 120ML	500	FR		
19	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/05ML 120ML	550	FR		
20	FENTANILA 50MCG/ML (AMPOLA 5ML)	100	AMP		
21	SUXAMETONIO 500MG	20	AMP		
	<b>VALOR TOTAL LOTE – 4</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FR C/ 10ML	2.000	FR		
2	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML FR C/ 100ML	1.000	FR		

3	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML FR C/ 100ML	1.300	FR		
4	AMBROXOL (SOLUÇÃO ORAL 7,5MG/ML 50 MG)	30	FR		
5	AMOXICILINA SUSP ORAL 250MG/5ML FR C/ 150ML	800	FR		
6	AMOXICILINA+CLAVULANATO (SUSPENSÃO 50+62,5MG/ML 75 ML)	500	FR		
7	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG 15ML	500	FR		
8	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR / 20ML	2.000	FR		
9	BUTILBROMETO DE ESCPPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG (HIOSCINA SIMPLES GOTAS)	400	FR		
10	CEFALEXINA SUSP ORAL 250MG/5ML FR 60ML	200	FR		
11	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML FR 20ML	600	FR		
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 120ML	2.000	FR		
13	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR C/ 10ML	3.000	FR		
14	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML	600	FR		
15	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5MG/ML FR	300	FR		
16	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML 30ML	2.000	FR		
17	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FR 120ML	1.100	FR		
18	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	1.000	FR		
19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR C/ 100ML	50	FR		
20	NACL 3,5G + KCL 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20GR SACHE	2.000	ENV		
21	NISTATINA SUSP ORAL 100000 UI/ML FR 50ML	150	FR		
22	PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FR C/ 15ML	1.000	FR		
23	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG FR. C/ 20ML	100	FR		
24	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL GTS	300	FR		
25	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL XAROPE 3MG/ML 60ML	1.500	FR		
26	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	200	FR		
27	SIMETICONA SOLUSÃO ORAL 75MG 15ML	1.000	FR		
28	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA SUSP ORAL 200+40MG/5ML 100ML	150	FR		
29	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	100	FR		
30	DEXAMETASONA 0,1% 5ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	20	FR		
31	FENITOINA 50MG/ML IM/IV 5ML	150	AMP		
32	FENOBARBITAL 100MG/ML (AMPOLA 2ML)	150	AMP		
33	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	50	AMP		
	<b>VALOR TOTAL LOTE - 5</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 6</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	DEXTRANA 70+HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTALMICA 1,0 M	1.200	FR		
2	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 2,5MG/ML FR5ML	30	FR		
3	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 5MG/ML FR5ML	30	FR		
4	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	500	FR		
5	ELOTIN OU OTOMIXIN SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	500	FR		
6	ACICLOVIR (CREME 50MG/G 10MG)	300	TB		

7	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	2.000	TB		
8	DEXAMETASONA CREME 1MG/G TB C /10GR	1.000	TB		
9	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G TUBO 50G	150	TB		
10	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G	30	TB		
11	HIDROGEL COM PHMB 100G	20	TB		
12	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G TUBO C 50GR	50	TB		
13	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TB 50GR	50	TB		
14	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR BSG	2.500	TB		
15	NISTATINA 100.000UI/4G TB C/ 60GR	700	TB		
16	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA P/ASSADURA 45GR	100	TB		
17	RETINOL 10000UI + AMINOACIDOS 2,5%+ METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - 3,5G	80	TB		
18	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL CREME VAG.30MG	150	TB		
19	CETOCONAZOL (XAMPU 20MG/G)	30	FR		
20	PERMETRINA LOÇÃO 5% FR C/ 60ML	30	FR		
21	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	150	FR		
22	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML+COLECALCIFEROL10.000UI/ML FR.20ML	200	FR		
23	DEXAMETASONA1,0MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UL/ML SUSPENSÃO OFITALMICA FR. 5ML	30	FR		
24	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	700	FR		
25	LEVOMEPRAMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR 20ML	350	FR		
26	ACIDO VALPROICO XAROPE PED 50MG/ML 100ML	600	FR		
27	TRAMADOL 50 MG/ML IV/IM 2ML	2.300	AMP		
28	HALOPERIDOL DECANOATO (AMP 70,52MG/ML IM 1 ML)	150	AMP		
	<b>VALOR TOTAL LOTE - 6</b>				<b>R\$</b>

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros e etc).

Validade da Proposta:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
Carimbo da empresa  
CNPJ:

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2023, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)  
(carimbo da empresa)

## ANEXO IV

### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA:** -

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade e interesse da administração, contratar empresa, para aquisição, de acordo com o **Processo de Licitação nº 065/2023 – Contrato nº 0\_/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Injetáveis e medicamentos diversos (Fracos e tubos), com entregas parceladas, que serão utilizados nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidade de Saúde e atendimento de receituários através da Farmácia Municipal da Unidade de Saúde deste município.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1.1** – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
- 2.1.2** – Fornecer os medicamentos conforme proposta;
- 2.1.3** – Assumir integral responsabilidade pela qualidade, marca, especificação e quantidade dos medicamentos;
- 2.1.4** – Cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes ao presente instrumento, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiariamente;
- 2.1.5** - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- 2.1.6** – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos medicamentos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 2.1.7** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**.
- 2.1.8** – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.2.1** – Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 3ª.
- 2.2.2** - Fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, através de pessoa designada, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - A Contratante pagará pela aquisição de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) referente ao Lote \_\_\_\_\_.

**3.2** - O pagamento referente a aquisição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor responsável.

**3.3** - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

**4.1 -** O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

**5.1 -** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1-** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2235/23 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2024, conforme abaixo discriminado.

##### **FICHA 166/167/168/195/196**

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**6.2 -** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

**7.1 -** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94.
- c) Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002.
- e) Decreto Municipal nº 015/19, de 25/03/19.
- f) Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022
- g) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- h) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**8.1.1 -** Advertência escrita

**8.1.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

**8.1.3 –** No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

**8.1.4 –** Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

**8.1.5 -** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

**8.1.6 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

**8.2 -** A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

**8.3 -** A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**8.4 -** As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

**8.5 -** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

**8.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**9 -** Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

**9.1 -** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**9.2 -** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;

**9.3 -** Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

**9.4 -** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

**10 -** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**10.1** - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

**10.2** - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

**10.2.1** - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações;

**10.2.2** - A lentidão da CONTRATADA no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento;

**10.2.3** - O atraso injustificado da CONTRATADA no início do fornecimento.

**10.2.4** - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**10.2.5** - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

**10.2.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, assim como as de seus superiores;

**10.2.7** - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na execução do contrato, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

**10.2.8** - A decretação de falência da CONTRATADA;

**10.2.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**10.2.10** - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

**10.2.11** - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

**10.2.12** - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

**10.3** - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.3.1** - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

**10.4** - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

**10.4.1** - Não cumprir cláusulas deste contrato;

**10.4.2** - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

**10.4.3** - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

**10.4.4** - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

**10.4.5** - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

**10.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**11.1** – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**11.2** - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

#### **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12** - À CONTRATADA cabe:

**12.1** - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

**12.1.1** - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;

**12.1.2** - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

**12.3** - A intimação, será feita mediante publicação na imprensa oficial e, nos demais casos, pessoalmente.

**12.4** - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

**12.5** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - Faz parte deste Contrato o edital do certame e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, constantes do Processo **Pregão presencial nº 027/2023**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA MANUTENSÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

**CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., RG ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).***  
**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**(carimbo da empresa)**

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., RG ....., **DECLARA**, que assume a responsabilidade perante a Administração pelos atos praticados por si ou seu(s) preposto(s), enquanto na aquisição, fornecimento ou prestação de serviços, objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO X - DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2023**

Razão Social: .....  
Nome Fantasia: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....  
End: ..... nº: ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

---

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Nome completo: .....  
End. Residencial..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento:.....  
E-mail: ..... Fone: .....

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: .....  
End. Residencial..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento:.....  
E-mail: ..... Fone: .....

## **ANEXO XI**

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

- A proposta eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao

-PROPOSTA\_000065

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA\_000065 abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total” (este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção

- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_000065.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.